

## Termo de Referência 12 INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em Engenharia e Arquitetura para a elaboração de projetos complementares destinados à Mútua-ES, localizada na Rua Izidro Benezath, nº 48 – 2º andar – Edifício SIX – Prédio do CREA-ES – Bairro Enseada do Suá – Vitória/ES. A prestação dos serviços deverá atender integralmente às condições técnicas, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. Os serviços serão contratados sob o regime de empreitada por preço global, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, deslocamentos e quaisquer outros encargos indispensáveis ao cumprimento integral do contrato.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Mútua-ES encontra-se em processo de aquisição de uma sala comercial situada na Rua Izidro Benezath, nº 48 – 3º andar – Edifício SIX, prédio do CREA-ES, bairro Enseada do Suá, Vitória/ES – CEP 29.050-300, destinada à instalação definitiva de sua sede própria. A aquisição do imóvel representa um marco institucional, ao consolidar a presença da entidade no Estado, fortalecer sua identidade corporativa e proporcionar maior estabilidade operacional e institucional, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
- 2.2. O imóvel adquirido possui área privativa de 463,67 m<sup>2</sup>, distribuída em ambientes funcionais, a saber:
  - a) Salão principal, com capacidade para múltiplas configurações de uso;

- b) 05 (cinco) salas de reunião, dimensionadas para atividades administrativas e institucionais;
  - c) Copa, destinada a apoio e serviços de convivência;
  - d) 03 (três) banheiros, sendo 01 (um) adaptado às normas de acessibilidade, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e a NBR 9050/2020 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos);
  - e) Depósito, destinado à guarda de materiais e insumos administrativos.
- 2.3. A presente contratação tem por objetivo suprir as necessidades da Mútua-ES no que se refere à modernização, requalificação e readequação funcional de seus ambientes físicos, garantindo maior eficiência, conforto, acessibilidade, segurança e adequação às normas vigentes.
- 2.4. A contratação tem por objetivo promover a modernização e adequação integral dos ambientes, contemplando aspectos funcionais, tecnológicos, ergonômicos, de acessibilidade e de sustentabilidade. Além da valorização patrimonial da Mútua-ES, a intervenção garantirá:
- a) A melhoria das condições de trabalho para servidores e colaboradores;
  - b) A eficiência no atendimento aos mutualistas;
  - c) O cumprimento de normas técnicas e legais relacionadas à segurança, acessibilidade, climatização e desempenho das edificações.
- 2.5. A justificativa da contratação apoia-se na necessidade de readequação do imóvel às especificidades funcionais da Mútua-ES, assegurando conformidade com requisitos normativos e técnicos, entre os quais:
- a) Lei nº 14.133/2021 – estabelece diretrizes para contratações públicas, garantindo eficiência, transparência e economicidade;

- b) Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) – obriga a observância de normas de acessibilidade em edificações;
- c) Decreto nº 9.451/2018 – regulamenta a acessibilidade em edificações públicas e privadas de uso coletivo;
- d) ABNT NBR 9050:2020 – acessibilidade em edificações;
- e) ABNT NBR 5410:2004 – instalações elétricas de baixa tensão;
- f) ABNT NBR 5626:2020 – instalações hidráulicas prediais;
- g) ABNT NBR 16401:2008 – sistemas de ar-condicionado;
- h) ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:2013 – iluminação de ambientes de trabalho;
- i) ABNT NBR 15575:2013 (Norma de Desempenho de Edificações Habitacionais) – referência para desempenho mínimo em segurança estrutural, conforto acústico, térmico e lumínico, aplicável por analogia a edificações comerciais.
- j) ABNT NBR 16537 – Sinalização Tátil

2.6. O objeto da contratação abrange a elaboração e execução de projetos técnicos complementares e integrados, contemplando arquitetura, instalações elétricas e hidrossanitárias, climatização, rede lógica e de dados, segurança predial, mobiliário técnico e acessibilidade. A natureza dos serviços é interdependente e indivisível, sendo o fracionamento prejudicial à uniformidade das soluções, à compatibilidade entre disciplinas e à efetividade dos resultados, em desacordo com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que veda o parcelamento inadequado do objeto.

2.7. Dessa forma, a aglutinação dos itens em um único objeto contratual é tecnicamente justificada, conforme análise apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A contratação conjunta assegurará:

- a) A compatibilidade e integração entre os projetos técnicos;

- b) A integralidade da solução a ser implementada;
- c) A otimização de prazos e cronogramas de execução;
- d) A mitigação de riscos de descontinuidade técnica;
- e) O fortalecimento do controle orçamentário e executivo;
- f) A observância de critérios de sustentabilidade, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2019, que trata da obrigatoriedade da adoção de práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.

2.8. Na elaboração do objeto contratado, a CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, os dispositivos legais, normativos e técnicos aplicáveis, ainda que não expressamente citados neste Termo de Referência, incluindo toda a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como diretrizes específicas relacionadas à execução de obras e projetos de edificações públicas:

2.9. Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, pertinentes ao objeto do contrato e à representação gráfica dos projetos;

2.10. Código de Obras e Plano Diretor Urbano do Município de Vitória/ES;

2.11. Regulamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, no que se refere à segurança contra incêndio e pânico;

2.12. Leis, Resoluções, Instruções Normativas e demais regulamentos emanados do Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU/BR, relacionados às atribuições técnicas e responsabilidades profissionais;

2.13. Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), sem prejuízo das demais normas aplicáveis;

2.14. Manual de Obras Públicas – Edificações, publicado pela Secretaria de Administração da Presidência da República (SEAP), aprovado pelo Decreto nº 92.100/1985, no que couber;

- 2.15. Normas técnicas e operacionais expedidas por concessionárias de serviços públicos (energia elétrica, água, esgoto, telecomunicações, gás, entre outros), além das diretrizes da vigilância sanitária e de órgãos ambientais competentes;
- 2.16. NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- 2.17. NBR 13531:1995 – Elaboração de projetos de edificações – Atividades técnicas;
- 2.18. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), como referência oficial de custos de insumos e serviços;
- 2.19. Caderno de Encargos da Administração Pública Federal e demais documentos técnicos correlatos;
- 2.20. Outras normas e legislações aplicáveis ao objeto do contrato, incluindo, mas não se limitando a normas de desempenho (NBR 15575), eficiência energética (RTQ-C/INMETRO) e sustentabilidade (IN SEGES/ME nº 01/2019).
- 2.21. Todos os estudos, levantamentos, anteprojetos e projetos executivos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e integrada, assegurando a compatibilização entre as diversas disciplinas técnicas envolvidas (arquitetura, instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, rede lógica, estrutura civil, segurança, acessibilidade, entre outras). As soluções adotadas não poderão gerar interferências ou incompatibilidades entre os sistemas projetados e deverão observar as seguintes diretrizes gerais:
- 2.22. Empregar materiais, tecnologias e métodos construtivos adequados aos objetivos institucionais da obra, em conformidade com as condições locais de implantação e manutenção da edificação;
- 2.23. Priorizar soluções construtivas racionais, com uso de modulação, pré-fabricação e padronização sempre que possível, garantindo economicidade e compatibilidade com a tipologia da edificação;

- 2.24. Adotar soluções técnicas que permitam a correta instalação e integração de equipamentos e mobiliários, cujas especificações serão definidas em conjunto pela CONTRATANTE e CONTRATADA;
- 2.25. Dimensionar os sistemas construtivos considerando a viabilidade econômica e financeira da obra, de modo a oferecer soluções de baixo custo de operação e manutenção, bem como minimizar o ciclo de vida e os custos de conservação preventiva e corretiva;
- 2.26. Incluir nos projetos os equipamentos de incorporação obrigatória à obra ou que demandem infraestrutura especial, desde que previamente indicados pela CONTRATANTE, devendo ser fornecidos, instalados, integrados e testados pela empresa executora da obra;
- 2.27. Assegurar que a equipe técnica responsável pela elaboração dos projetos detenha qualificação técnica comprovada por meio de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA ou CAU, demonstrando experiência anterior em projetos de edificações de porte igual ou superior ao objeto, com finalidade institucional e quantitativos equivalentes ou superiores em planilhas orçamentárias.

## QUADRO-RESUMO DE REFERÊNCIAS NORMATIVAS E LEGAIS APLICÁVEIS

Norma / Legislação	Descrição	Aplicabilidade ao Objeto
<b>Constituição Federal – Art. 37</b>	Princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).	Fundamenta a necessidade de eficiência, economicidade e transparência na contratação.
<b>Lei nº 14.133/2021</b> (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)	Estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública.	Define diretrizes para a contratação, veda o fracionamento inadequado do objeto (art. 18) e orienta sobre eficiência e economicidade.
<b>Lei nº 13.146/2015</b> (Estatuto da Pessoa com Deficiência)	Dispõe sobre a inclusão da pessoa com deficiência.	Obriga a observância de critérios de acessibilidade no imóvel.
<b>Decreto nº 9.451/2018</b>	Regulamenta a acessibilidade em edificações públicas e privadas de uso coletivo.	Determina requisitos mínimos de acessibilidade no imóvel adquirido.

<b>IN SEGES/ME nº 01/2019</b>	Dispõe sobre critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.	Obriga a adoção de práticas de sustentabilidade nos projetos e execução (eficiência energética, materiais sustentáveis, etc.).
<b>ABNT NBR 9050:2020</b>	Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.	Aplicável ao projeto arquitetônico e banheiros adaptados.
<b>ABNT NBR 5410:2004</b>	Instalações elétricas de baixa tensão.	Define requisitos técnicos para redes elétricas internas.
<b>ABNT NBR 5626:2020</b>	Instalações hidráulicas prediais de água fria e quente.	Normatiza a execução de sistemas hidráulicos e sanitários.
<b>ABNT NBR 16401:2008</b>	Instalações de ar-condicionado – sistemas centrais e unitários.	Regulamenta parâmetros de climatização, conforto térmico e qualidade do ar.
<b>ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:2013</b>	Iluminação de ambientes de trabalho.	Define padrões de iluminação adequados para escritórios e salas de reunião.
<b>ABNT NBR 15575:2013</b> (Norma de Desempenho de Edificações Habitacionais)	Desempenho de edificações em segurança, acústica, térmica e lumínica.	Utilizada como referência técnica para assegurar qualidade e desempenho mínimo dos ambientes, aplicável por analogia.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Trata-se de contratação a ser realizada sob a obediência ao estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75 É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

4.2. O valor mencionado acima está atualizado nos termos do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

## 5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução consiste na elaboração de projetos de Executivo de Arquitetura e complementares para a nova sede da Mútua-ES localizada na Rua Izidro Benezath,48 – 3º Andar – Edifício SIX - Prédio de CREA-ES – Enseada do Suá – Vitória-ES, abrangendo arquitetura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, climatização, prevenção contra incêndio, revestimentos, esquadrias e demais sistemas necessários.

5.2. Os projetos deverão contemplar a modernização integral das unidades, garantindo:

- a) conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais legislações vigentes;
- b) melhoria da eficiência energética e sustentabilidade ambiental;
- c) acessibilidade universal, conforme Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- d) padronização estética e funcional;
- e) compatibilização entre todas as disciplinas de engenharia e arquitetura.

5.3. O resultado esperado é a disponibilização de um conjunto de projetos executivos que permitam a futura contratação das obras civis de reforma e execução de fiscalização técnica de obra civil na sede da Mútua-ES, com total clareza, precisão técnica e segurança jurídica. Descrever detalhadamente os métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas.

5.4. A execução dos serviços ocorrerá nos 2º andar Edifício SIX - Prédio de CREA- ES – Rua Izidro Benezath,48 - Enseada do Suá – Vitória-ES. O acesso às unidades deverá ser

previamente agendado com a fiscalização da CONTRATANTE, observando os horários de funcionamento do empreendimento, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, salvo necessidade excepcional previamente autorizada.

### QUADRO TÉCNICO DE DIRETRIZES DE PROJETO

Aspecto Técnico	Requisito Mínimo	Norma / Legislação de Referência
<b>Acessibilidade</b>	Garantir acessibilidade plena a todos os ambientes, circulação adequada, rampas, banheiros adaptados e sinalização tátil/visual.	Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 9.451/2018; <b>ABNT NBR 9050:2020</b>
<b>Segurança contra incêndio</b>	Atender integralmente às exigências de saídas de emergência, sinalização, iluminação de emergência, extintores e sistemas de combate.	Regulamento do Corpo de Bombeiros/ES; <b>ABNT NBR 9077, NBR 13434</b>
<b>Instalações elétricas</b>	Dimensionamento adequado, proteção contra sobrecarga, aterramento e dispositivos de proteção.	<b>ABNT NBR 5410:2004</b> ; NR-10 (Segurança em Instalações Elétricas)
<b>Instalações hidráulicas e sanitárias</b>	Sistemas de água fria, quente e esgoto compatíveis com o uso institucional, assegurando eficiência e economia.	<b>ABNT NBR 5626:2020; NBR 8160:1999</b>
<b>Climatização e conforto térmico</b>	Projetar sistemas de climatização central ou unitários, com qualidade do ar, níveis de ruído e eficiência energética adequados.	<b>ABNT NBR 16401:2008</b> ; Portaria 3.523/1998 (Ministério da Saúde)
<b>Iluminação</b>	Garantir níveis de iluminância adequados para escritórios e ambientes de reunião, priorizando eficiência energética.	<b>ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:2013</b> ; RTQ-C (INMETRO/Eficiência Energética)
<b>Acústica</b>	Adotar soluções de isolamento e absorção acústica compatíveis com o uso administrativo e de reuniões.	<b>ABNT NBR 15575:2013</b> (Norma de Desempenho)
<b>Materiais e sustentabilidade</b>	Utilizar materiais de baixo impacto ambiental, duráveis e de fácil manutenção, observando critérios de sustentabilidade.	IN SEGES/ME nº 01/2019; <b>ABNT NBR ISO 14001</b> (Gestão Ambiental)
<b>Compatibilização de projetos</b>	Garantir integração entre arquitetura, elétrica, hidráulica, TI, climatização e segurança.	<b>ABNT NBR 13531:1995</b> ; Manual de Obras Públicas (Decreto nº 92.100/1985)
<b>Orçamentação e custos</b>	Orçamento detalhado com base em preços referenciais oficiais.	<b>SINAPI – Caixa/IBGE</b> ; Acórdão TCU nº 2622/2013

**Segurança do trabalho**

Observar condições de segurança durante execução da obra, incluindo áreas confinadas, andaimes e movimentação de cargas.

**NR-18** (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção); **NR-35** (Trabalho em Altura)

## 5.5. Rotinas de Execução

5.6. As rotinas de execução compreenderão:

- a) Realização de vistorias técnicas preliminares para coleta de informações;
- b) Elaboração de levantamentos arquitetônicos e cadastrais;
- c) Desenvolvimento dos projetos executivos e complementares;
- d) Compatibilização interdisciplinar das soluções projetadas;
- e) Apresentação periódica de relatórios de avanço;
- f) Submissão dos produtos para análise e validação da CONTRATANTE.

## 5.7. Materiais e Recursos a serem disponibilizados

5.8. Compete à CONTRATADA disponibilizar todos os materiais, equipamentos, softwares, ferramentas e demais recursos necessários para a execução integral dos serviços contratados, incluindo insumos tecnológicos de modelagem e compatibilização de projetos. A CONTRATANTE disponibilizará apenas acesso físico às unidades e eventuais documentos administrativos que se façam necessários.

## 5.9. Procedimentos, Metodologias e Tecnologias

5.10. Os projetos deverão ser elaborados com observância às normas técnicas da ABNT, legislações aplicáveis e boas práticas de engenharia e arquitetura. Determina-se a utilização de ferramentas de modelagem digital BIM que possibilitem maior precisão, integração entre disciplinas e gestão do ciclo de vida das edificações. A metodologia

adotada deverá priorizar eficiência energética, acessibilidade, sustentabilidade e compatibilidade técnica.

#### 5.11. Etapas do Projeto e Cronograma da realização dos serviços

5.12. As etapas do projeto e o cronograma de execução dos serviços deverão contemplar todas as etapas relevantes, observando o prazo máximo de 30 (noventa) dias corridos para a conclusão. A título de referência, estabelece-se a seguinte divisão:

- a) **1ª Etapa** - Levantamento das necessidades e vistoria técnica: **até 5 dias;**
- b) **2ª Etapa** - Elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares, quantificação/especificações/recomendações: **até 25 dias;**
- c) **3ª Etapa** - Elaboração dos projetos técnicos e respectivos memoriais descritivos: **até 10 dias;**
- d) **4ª Etapa** – Entrega final, apresentação e validação dos produtos (Projetos definitivos): **até 8 dias.**
- e) **5ª Etapa** - Aprovação dos projetos pela CONTRATANTE, concessionárias e órgãos competentes;

5.13. Os trabalhos deverão ser realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas no item 4.11, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela CONTRATANTE e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.

5.14. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação da CONTRATANTE.

5.15. Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

5.16. **Estudo Preliminar:** Estudo efetuado para assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental da obra, a partir da área do terreno, dos

dados levantados no local, das diretrizes do Programa de Necessidades, bem como das condicionantes estabelecidas neste Projeto Básico e pela CONTRATANTE.

- 5.17. **Projeto Básico:** Conjunto de elementos e informações técnicas necessárias e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço, ou complexo de serviços objeto deste Projeto Básico, elaborado com base no Estudo Preliminar, que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos à obra, assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.
- 5.18. **Projeto Executivo:** Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização da obra, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução da obra e serviços, objeto do contrato.
- 5.19. **Reforma:** alteração nas condições da edificação existente com ou sem mudança de função, visando recuperar, melhorar ou ampliar suas condições de habitabilidade, uso ou segurança, e que não seja manutenção (NBR 16280, 2024).
- 5.20. Os projetos executivos completos são compostos obrigatoriamente dos seguintes itens:
- a) Elaboração de projeto legal e executivo de arquitetura e interiores;
  - b) Arquitetura de Interiores, Acústico, Layout Interno e acessibilidade;
  - c) Instalações elétricas e luminotécnico;
  - d) Instalações de hidrossanitários;
  - e) Instalações de climatização e exaustão;
  - f) Cabeamento estruturado de rede (Lógica);
  - g) Instalações de CFTV e alarme;
  - h) Pânico e combate a incêndio;

- i) Sistema de Detecção e alarme de Incêndio;
- j) Impermeabilização;
- k) Projeto de sinalização Tátil e Visual;
- l) Projeto de Controle de acesso;
- m) Projeto de Sonorização;
- n) Memorial Descritivo;
- o) Especificação Técnica de Serviços;
- p) Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro;

5.21. As plantas serão plotadas em papel sulfite, com legendas e cotas plotadas, não sendo admitidas rasuras ou emendas. Deverão ser fornecidas 2 (duas) cópias dobradas em tamanho A4, e em planta adequada ao armazenamento e manuseio, após a conclusão do projeto executivo de todos os projetos.

5.22. Todas as plantas deverão conter as informações relativas à CONTRATADA, ao autor do projeto, informações das escalas utilizadas e a data da elaboração, devendo, ainda, ser deixado espaço para registro futuro de revisões, alterações etc.

5.23. Caberá à CONTRATADA promover as alterações e complementações dos projetos e demais serviços objeto deste Projeto Básico, sempre que nestes forem constatados insuficiência técnica, erros e incorreções, correndo os seus custos, por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.24. A CONTRATANTE poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes que julgar convenientes para a perfeita caracterização do projeto.

5.25. O caderno de especificações técnicas em anexo ao termo de referência é o instrumento é o balizador do que a CONTRATANTE espera a ser cumprido pela CONTRATADA.

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto compreenderá a elaboração dos seguintes produtos mínimos em 03 (três) etapas sucessivas.

**6.2. 1ª etapa: Estudo preliminar**

6.3. O Estudo Preliminar visa à análise e escolha da solução que melhor responda ao Programa de Necessidades, sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental da obra.

6.4. Esta etapa será constituída por relatório técnico justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos serviços previstos. Deverá ser apresentada também planta arquitetônica da solução prevista e estudo volumétrico, fachada ou perspectiva.

6.5. A entrega do relatório deverá ser feita em reunião agendada com a CONTRATANTE, onde a CONTRATADA fará uma apresentação da solução proposta, para discussão e eventuais modificações a serem desenvolvidas para a próxima etapa.

**6.6. 2ª etapa: Projeto básico**

6.7. O Projeto Básico deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e da obra objeto da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução da obra e solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação.

6.8. Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes e o memorial de cálculo onde serão apresentados os critérios, parâmetros, gráficos, fórmula, ábacos e softwares utilizados na análise e dimensionamento dos sistemas e componentes, além de maquete tridimensional virtual com representação da volumétrica e materiais de acabamento.

6.9. O Projeto Básico conterà ainda os elementos descritos na Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado da

execução dos serviços e obras, fundamentado em especificações técnicas e quantitativos de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos.

6.10. A partir do exposto nas etapas anteriores, a CONTRATADA irá elaborar e detalhar os projetos e serviços propostos para a construção da edificação, especificando e descrevendo todos os elementos necessários à execução dos referidos serviços. Assim, ao final desta etapa, a CONTRATANTE deverá ter todas as condições técnicas necessárias para contratar e coordenar a sua execução.

### **6.11. 3ª etapa: Projeto executivo**

6.12. O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização da obra, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

6.13. Além dos documentos gráficos dos Projetos, que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

6.14. O Projeto Executivo conterà ainda a revisão da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro da execução dos serviços, elaborados na etapa anterior, fundamentados nos detalhamentos e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico.

6.15. Ao final desta etapa a empresa CONTRATADA deverá entregar o Projeto Executivo contendo:

- a) Levantamento físico detalhado das unidades;
- b) Cronograma físico-financeiro;
- c) Caderno de encargos.
- d) Especificações técnicas;
- e) Planilha orçamentária estimativa;

- f) Projeto arquitetônico;
- g) Projetos complementares (elétrico, hidrossanitário, climatização, prevenção e combate a incêndio, comunicação e automação predial, conforme aplicável e demais itens do 4.20);
- h) Relatório técnico consolidado, contendo justificativas e diretrizes de execução.
- i) Memorial descritivo e de cálculo;
- 6.16. O Memorial descritivo e as Especificações Técnicas apresentando todas as características da edificação proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra.
- 6.17. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, classificação, dimensão, cor, entre outras informações pertinentes.
- 6.18. Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na Planta Baixa proposta e detalhes, devendo estar associados a uma legenda.
- 6.19. As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo Projeto, bem como para a contratação da obra.
- 6.20. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.
- 6.21. As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.

- 6.22. De preferência, as especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado local.
- 6.23. As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.
- 6.24. As especificações de componentes conectados à rede de utilidade pública deverão adotar os padrões das concessionárias.
- 6.25. A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no Projeto.
- 6.26. As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo Projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem-sucedidas, a juízo da CONTRATANTE.
- 6.27. As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.
- 6.28. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar a marca e obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”.
- 6.29. Planilha Orçamentária que expresse a composição de todos os custos unitários dos serviços, com itens discriminando quantidade de materiais e serviços e preços unitários e totais dos mesmos, elaborado a partir dos custos existentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (referencial Espírito Santo).
- 6.30. Serviços que não constarem no SINAPI poderão ter seus preços obtidos em pesquisa de mercado e/ou sistemas equivalentes, devendo estar evidente, na planilha, a origem do custo de cada serviço e constar na planilha a fonte e a data de pesquisados itens.
- 6.31. Nos custos de mão-de-obra, já deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas vigentes na legislação. Também deverá constar na planilha detalhamento do

BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em conformidade com o especificado pelo Tribunal de Contas da União.

- 6.32. Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.
- 6.33. Para a elaboração do Cronograma Físico-Financeiro é importante realizar um estudo do processo de implantação do projeto proposto para definição do tempo e horário de trabalho para a realização da obra.
- 6.34. Representação gráfica do imóvel, em escala 1:50 (ou escala pertinente para os casos de detalhes), contendo a planta baixa e detalhamento dos ambientes com mobiliário e equipamentos e dos demais projetos complementares.
- 6.35. Todos os documentos deverão ser entregues em formato digital editável (DWG, DOCX, XLSX, PDF, IFC) e em duas vias impressas, devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos, com emissão de ART/RRT correspondente.
- 6.36. A prestação dos serviços ocorrerá mediante Ordem(ns) de Serviço, devidamente formalizada pela unidade demandante.
- 6.37. O prazo para início dos serviços é de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.38. O prazo para conclusão dos serviços é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 6.39. O objeto será recebido**
- 6.40. No ato da entrega dos serviços, o fiscal/gestor do contrato, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será realizado o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado;

6.41. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas fiscal/gestor do contrato;

6.42. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **6.43. Do acompanhamento da execução do projeto básico**

6.44. Após a assinatura do contrato, deverá ser agendada reunião inicial, no prazo máximo de 02 dias úteis, onde será estabelecido o cronograma de trabalho, definido as datas das reuniões subsequentes e a sistemática do trabalho. As reuniões serão realizadas na sede da Mútua ou de forma virtual, a critério da CONTRATANTE.

6.45. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, nos termos disposto na Lei 14.133/2021.

6.46. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

## **7. DA VISTORIA**

7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h.

7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da licitante ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. A licitante interessada deverá realizar agendamento, via e-mail, através do endereço eletrônico [marcus.lima@mutua.com.br](mailto:marcus.lima@mutua.com.br) e [emanoel.rodrigues@mutua.com.br](mailto:emanoel.rodrigues@mutua.com.br), indicando dia e horário em que será realizada a vistoria, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao período solicitado.
- 7.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.
- 7.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 8.1. Fica designado o Setor de Licitações e Compras para realização de pesquisa de Preços para contratação do objeto, em observância aos procedimentos que trata a Instrução Normativa n.º 65, de 07 de julho de 2021.

## 9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 9.1. Sustentabilidade

- 9.2. Descrever os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, e quais os requisitos devem ser atendidos.
- 9.3. Considerando que o objeto da presente contratação é a elaboração de projetos complementares de *retrofit*, e não o fornecimento de bens, não se faz necessária a indicação prévia de marcas ou modelos específicos.

- 9.4. Os projetos deverão contemplar soluções técnicas compatíveis com normas da ABNT e demais legislações aplicáveis, assegurando a ampla concorrência e a liberdade de especificação em etapas futuras de execução de obras e serviços.
- 9.5. Na presente contratação não será admitida a vinculação a marcas ou modelos comerciais específicos, devendo as soluções técnicas estarem fundamentadas em normas técnicas, padrões de desempenho, requisitos de eficiência energética e sustentabilidade. Assim, a referência a marcas somente poderá ocorrer de forma excepcional, quando tecnicamente indispensável para garantir a padronização, compatibilidade ou desempenho mínimo exigido, devidamente justificada no memorial descritivo.
- 9.6. É vedada a especificação ou exigência de marcas e modelos comerciais sem justificativa técnica idônea, conforme disposto no artigo 41 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Diante das conclusões constantes no Estudo Técnico Preliminar, a Administração não aceitará o fornecimento ou a indicação, nos projetos a serem elaborados, de marcas ou produtos que restrinjam a competitividade ou que não atendam aos critérios de qualidade, desempenho e custo-benefício definidos neste Termo de Referência.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 10.1.1. Designar responsável técnico legalmente habilitado, com registro no CREA/CAU;
- 10.1.2. Elaborar os projetos em conformidade com normas técnicas e legislações aplicáveis;
- 10.1.3. Garantir a compatibilidade entre todas as disciplinas envolvidas;
- 10.1.4. Realizar reuniões técnicas periódicas com a equipe da CONTRATANTE;
- 10.1.5. Corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas, omissões ou inconsistências identificadas nos projetos;
- 10.1.6. Entregar todos os produtos nos prazos estabelecidos.

- 10.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
- 10.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Mútua, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.5. Alocar os empregados caso necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato.
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços.
- 10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 10.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente.
- 10.13. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 10.19. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10.20. Manter preposto aceito pela Mútua para representá-lo na execução do contrato.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 11.5. Designar fiscal/gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 11.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual e no Termo de Referência, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas.
- 11.7. Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado.
- 11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.
- 11.9. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída.
- 11.10. A Mútua não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1. Objetiva-se estabelecer a regra de proteção de dados neste instrumento, de acordo com os princípios e finalidades elencadas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei nº. 13709/2018. Acrescenta-se que esse tratamento é direcionado à execução de atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto.
- 12.2. A CONTRATADA deve atender estritamente aos objetos que foram especificados na celebração de contrato/instrumento hábil ou instrumento congêneres, no que diz respeito ao tratamento de todo ou qualquer dado pessoal, observando os princípios e finalidades estabelecidos pela lei. Em caso de inobservância ao que foi proposto, será penalizado dentro das esferas administrativa, civil e criminal.
- 12.3. Estabelece-se o comprometimento de garantir o sigilo e confidencialidade sobre o tratamento de dados pessoais realizados com a finalidade de dar cumprimento ao que foi firmado neste documento, respeitando o que dispõe a LGPD, em que é vedado compartilhar esses dados com outras pessoas físicas ou jurídicas, exceto em casos legalmente amparados, isto é, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.
- 12.4. Deve a CONTRATADA cientificar formalmente seus empregados das obrigações e condições apresentadas nessa cláusula, abarcando a Política de Privacidade da Mútua.
- 12.5. Haverá a cooperação entre as partes, no que diz respeito ao cumprimento de obrigações decorrentes dos direitos dos Titulares de Dados em conformidade com a LGPD, Regulamentos vinculados à Proteção de Dados vigentes, além de solicitações e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e demais Órgãos de controle administrativo.
- 12.6. Com o propósito de declarar a finalidade do tratamento, conforme disposto na LGPD, a Mútua terá acesso aos dados pessoais dos titulares da CONTRATADA, como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, dentre outros documentos que possivelmente serão exigidos para a execução do objeto firmado entre as partes.

- 12.7. A CONTRATADA declara que está ciente do conteúdo disposto na LGPD e firma o compromisso de adequação de seus procedimentos internos a fim de resguardar o compartilhamento de dados entre as partes e seus sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados.
- 12.8. A CONTRATADA e a Mútua tem a obrigação da comunicação entre as partes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência diversa de incidentes de segurança, aos quais enquadram-se como acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilegítimas de destruição, perda, alteração, comunicação, dentre demais situações que se configurem como tratamento inadequado ou realizado de forma ilegal, em que os procedimentos de noticiar a parte esteja de acordo com o que está previsto no art. 48 da LGPD.
- 12.9. A CONTRATADA tem por dever fazer a manutenção e a conservação do registro do tratamento de dados pessoais, cuja realização está atrelada a efetivação do objeto do instrumento firmado entre as partes, ainda, após a finalização da necessidade do tratamento de dados pessoais, esses deverão ser devidamente descartados.

### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, devendo conter a descrição, valor unitário e total, e dados bancários, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 13.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo colaborador competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

13.4. O documento de cobrança deverá conter ao menos:

13.4.1. CNPJ da CONTRATADA conforme preâmbulo do contrato;

13.4.2. Descrição clara do objeto;

13.4.3. Valor cobrado em conformidade com as condições pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

13.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. A Mútua deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.8. O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de boleto bancário ou mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou, ainda, por outro meio previsto na legislação vigente.

13.9. A Mútua não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato ou outro instrumento hábil.

13.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ constante da Ordem de Serviço, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

#### **14. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura eletrônica pelo último representante das partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 125 da Lei no 14.133/2021.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante(s) da Mútua, para controlar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com base no Termo de Referência e na proposta. Desta forma, entende-se:

15.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Mútua

15.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, além de acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

15.5. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

15.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Mútua ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato.

## **17. DO REAJUSTE**

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1. As despesas para atender o objeto dessa contratação serão efetuadas na dotação orçamentária própria, prevista à rubrica nº 18052 – Obras Preliminares, Complementares/Reformas, do exercício de 2025.

## **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. Não será admitida subcontratação do objeto da contratação.

## **20. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**

20.1. A CONTRATADA é responsável, com exclusividade, pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do objeto, bem assim, qualquer eventual indenização que decorra da relação laboral, inclusive em casos de morte, lesões corporais e/ou psíquicas, que impliquem ou não em impossibilidade do trabalho do empregado, ocorridas na persecução do objeto.

20.2. A CONTRATADA é a única responsável pela contratação dos empregados com qualidades específicas, e habilitados na forma lei, para execução do objeto ora contratado, sendo a única empregadora para todos os efeitos legais.

20.3. Nenhum vínculo empregatício, sob hipótese alguma, se estabelecerá entre a Mútua e os empregados da CONTRATADA, que responderá por toda e qualquer Ação Judicial por eles proposta, originada na execução do objeto deste instrumento.

20.4. A CONTRATADA reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em Execução de Sentença em Processo Trabalhista, ajuizado por seu ex-empregado, ou no valor que for ajustado entre a Mútua e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos Autos do Processo Trabalhista.

20.5. A inadimplência da CONTRATADA, relativa aos encargos indicados no caput desta cláusula, não transfere automaticamente a responsabilidade por seu pagamento a Mútua, nem poderá desonerar o objeto, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Mútua.

## **21. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **21.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

21.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **21.3. Do regime de execução:**

21.4. O regime de execução da contratação será o de empreitada por preço global.

**21.5. Exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira:**

21.6. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira são as usuais para a generalidade do objeto, nos termos dos normativos internos da Mútua e artigos 66, 68 e 69 da Lei nº 14.1333/2021.

**21.7. Requisitos de qualificação técnica**

21.8. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

21.9. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

21.10. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Profissional Competente do Estado em que possui registro, em plena validade.

a) Na hipótese da empresa a ser CONTRATADA não possuir registro ou visto no Conselho Profissional competente no Distrito Federal, a mesma deverá providenciá-lo antes do recebimento do instrumento equivalente para a contratação.

21.11. Declaração indicando o(s) profissional(ais) devidamente registrado(s) no Conselho Profissional Competente, como responsável(eis) técnico(s), detentor de atestado de pagamento técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta contratação.

a) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da contratação, e será admitida a sua substituição por

profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Mútua.

21.12. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

a) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

21.13. No valor da proposta deverá estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

21.14.31.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

21.15. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

21.16. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Mútua, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a) **Declaração de Vistoria**, demonstrando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### 21.17. Da proposta

21.18. No valor da proposta deverá estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Mútua.
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.3. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.4. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.5. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do **subitem 21.1**, de 0,07 % a 2% do valor do contrato.
- e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do **subitem 21.1**, de 0,07% a 2% do valor do contrato.
- f) Para infração descrita na alínea “b” do **subitem 21.1**, a multa será de 0,08% a 2% do valor do contrato.
- g) Para infrações descritas na alínea “d” do **subitem 21.1**, a multa será de 0,07% a 2% do valor do contrato.
- h) Para a infração descrita na alínea “a” do **subitem 21.1** a multa será de 0,07% a 2% do valor do contrato.

22.7. A aplicação de sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º).

22.8. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

22.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.14. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções

por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo INFRAP – Infraestrutura e Patrimônio da Mútua de Assistência dos Profissionais do Crea, na pessoa do colaborador a seguir identificado, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Mútua.

Brasília, 01/10/2025.

Assinado Eletronicamente

Marcus Fernando Silva Lima Paes  
Analista

Assinado Eletronicamente

Eng. Civil Emanuel Inácio Bezerra Rodrigues  
Líder

# APÊNDICE A

## CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

UNIDADE: Regional – Espírito Santo

ENDEREÇO: Rua Izidro Benezath, nº 48 – 2º andar – Edifício  
SIX – Prédio do CREA-ES – Bairro Enseada do Suá – Vitória/ES

## 1. PROJETOS

## 2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 2.1. Serviços técnicos envolvendo a elaboração e desenvolvimento de projetos, planilhas e memoriais para planejamento de reformas.
- 2.2. Os projetos de diferentes especialidades deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, refletidas também nas peças de memorial e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução.
- 2.3. Os projetos de reformas deverão prever a execução das obras no menor prazo possível, observando ainda a programação em etapas com blocagens de área (rollout), quando for o caso de realização em unidade da MÚTUA em funcionamento, de forma a não prejudicar a sua plena operação.
- 2.4. Neste caso, deverão ser elaborados layouts provisórios para todas as etapas de execução do projeto, já incluídos na remuneração dos projetos da respectiva obra, não cabendo pagamento adicional.
- 2.5. Na elaboração dos projetos a CONTRATADA deverá observar a conformidade com as posturas distritais e/ou outras legislações aplicáveis, obtendo as documentações preliminares exigidas e a aprovação junto aos órgãos públicos e concessionárias.
- 2.6. A CONTRATADA se disponibilizará a participar de reuniões nas áreas da MÚTUA indicadas pela MÚTUA a fim de dirimir eventuais dúvidas ou promover eventuais ajustes aos projetos/documentos por ela desenvolvidos.
- 2.7. Toda documentação técnica elaborada deverá apresentar conformidade com os modelos especificados neste contrato e orientações complementares emanadas pela MÚTUA, com os aditamentos e detalhamentos que se fizerem necessários para o atendimento aos atos normativos, à clareza e a boa técnica.
- 2.8. A elaboração dos projetos deverá primar ainda pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética, práticas de sustentabilidade e menores impactos ambientais.
- 2.9. A CONTRATADA deverá apresentar à MÚTUA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), no âmbito do CREA, e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no âmbito do CAU, referentes aos documentos técnicos descritos neste Apêndice A.
- 2.10. Na requisição de projetos das diferentes especialidades de engenharia e arquitetura, serão definidos pela MÚTUA os formatos a serem entregues, de acordo com a necessidade técnico-financeira de cada demanda e nível de detalhamento.
- 2.11. Os projetos serão requeridos conforme a necessidade definida pela MÚTUA a partir de seis tipos, sendo:
  - 2.11.1. Estudo Preliminar e layout
  - 2.11.2. Projeto Executivo Específico
  - 2.11.3. Projeto Executivo Completo
  - 2.11.4. Projeto Legal

### 3. ESTUDO PRELIMINAR

- 3.1. Consiste na definição gráfica da implantação e do partido arquitetônico através de plantas, cortes, fachadas e representação volumétrica em escala livre.
- 3.2. O conceito deverá ser desenvolvido a partir da análise e consolidação das necessidades envolvidas e, quando necessário, do Relatório de Certificação de Eficiência Energética – RCE, que neste caso deve ser elaborado conjuntamente e, deverá satisfazer principalmente quanto à funcionalidade, eficiência energética, dimensionamentos, padrão de qualidade, custos e prazos de execução da obra.
- 3.3. O Estudo Preliminar deve vir acompanhado de Memorial Justificativo, já incluso na remuneração do serviço, não cabendo remuneração.

### 4. PROJETO EXECUTIVO

- 4.1. O projeto executivo deverá estar representado graficamente por desenhos de plantas, cortes e fachadas em escala conveniente e em tamanho de papel que permita fácil manuseio na obra.
- 4.2. O projeto executivo contemplará a execução dos seguintes serviços, já inclusos na remuneração:
  - 4.2.1. Projetos de todas as especialidades previstas em contrato, com todos os detalhes que se fizerem necessários para a perfeita compreensão e execução da obra ou serviços;
  - 4.2.2. Memorial de cálculo e dimensionamentos;
  - 4.2.3. Memorial descritivo contendo procedimentos e especificações completas de todos os materiais e serviços;
  - 4.2.4. Participação em reuniões em local definido pela MÚTUA durante a elaboração dos projetos, visando elucidação de dúvidas.
- 4.3. No Projeto Executivo Completo está previsto os seguintes serviços:
  - 4.3.1. Coordenação e compatibilização dos projetos – COO;
  - 4.3.2. Planilha orçamentária de todos os materiais e serviços que compõem o projeto além de Cronograma de execução e Físico-Financeiro – ODT;
  - 4.3.3. Maquetes;
  - 4.3.4. Levantamento Cadastral de Imóveis - LCI, entre outros.
- 4.4. Para fins de licitação os projetos executivos devem ser aprovados juntos aos órgãos competentes.

### 5. PROJETO LEGAL

- 5.1. Etapa destinada à concepção e à representação das informações técnicas necessárias à análise e aprovação dos projetos das diversas especialidades, com base nas exigências legais (municipal, estadual e federal) e nas normas técnicas pertinentes, pelas autoridades e órgãos competentes.
- 5.2. Caso haja solução técnica prévia (projetos executivos, planta cadastral, As Built, LCI

etc.), o Projeto Legal deve resultar do desenvolvimento desta solução.

- 5.3. Este projeto tem por objetivo à obtenção do alvará, das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de construção, reforma e funcionamento da unidade MÚTUA.
- 5.4. Deverá ainda ser complementada por meio do serviço de Aprovação de Projeto em Órgãos Públicos – AOP.

## 6. ITENS OBRIGATÓRIOS DE PROJETOS POR ESPECIALIDADE

- 6.1. A seguir serão apresentadas as especialidades de arquitetura, engenharia civil, engenharia elétrica e engenharia mecânica, com os respectivos itens técnicos obrigatórios para cada formato de projeto, de acordo com a necessidade técnico-financeira de cada demanda e nível de detalhamento almejado.

## 7. ARQUITETURA

- 7.1. O projeto de arquitetura deverá ser elaborado em conformidade com a NBR 16.636-1 e 16.636-2, NBR 6.492/NB 43, NBR 9.050, NBR 12.517 da ABNT, ou as que vierem substituí-las, bem como as boas práticas do INI-C – Instrução Normativa INMETRO para a Classificação de Eficiência Energética de Edificações Comerciais, de Serviços Públicas (INI-C), devendo ser apresentado conforme descrições dos itens subsequentes.

## 8. LAYOUT - LAY

- 8.1. As plantas deverão demonstrar todos os elementos da construção, tais como paredes, esquadrias, divisórias, painéis etc. que interagem com o layout.
- 8.2. Todos os projetos de layout deverão contemplar acessibilidade a pessoas portadoras de deficiências (espaço de circulação e passagem, áreas de espera, mesas adaptadas, trilha tátil etc.), conforme NBR 16537.
- 8.3. Todos os layouts deverão ser compatíveis com o Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico - PPC.
- 8.4. Todos os layouts deverão contemplar a análise do seu impacto nos elementos de infraestrutura existentes no forro, tais como: distribuição adequada da iluminação, circulação e retorno de ar etc.
- 8.5. Todos os layouts devem ser entregues com o cálculo das áreas de acordo com o Caderno de Diretrizes para Levantamento de Áreas.
- 8.6. O projeto de layout deverá ser entregue com plantas cotadas contendo a quantidade de mesas, cadeiras, biombos, lixeiras e demais peças de mobiliário e/ou acessórios da unidade, tais como cofres, equipamentos de uso (bebedouro, geladeira, fogão elétrico, micro-ondas, cafeteira etc.) em escala.
- 8.7. Caso se trate de revisão ou mudança de layout, que contempla, além da elaboração do Projeto de layout, também a elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura – Ambiência. Este deverá incluir, obrigatoriamente, a planta de forro atualizada, contendo a distribuição (ou redistribuição) da iluminação, visando garantir a adequabilidade da

proposta do projeto de layout acerca da iluminação, itens de climatização e combate a incêndio, vigas e demais elementos presentes neste nível.

- 8.8. As relações de mobiliário deverão ser entregues nos formatos indicados pela MÚTUA (PLM extraída por meio de template padrão).

## 9. PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - ARQ

9.1. O Projeto Executivo de Arquitetura, em seu escopo, contempla pesquisa de legislações, normas e estudos necessários à concepção do projeto e sua inserção no meio urbano.

9.2. Deverá conter os seguintes itens:

9.2.1. Atendimento ao Caderno de Diretrizes Técnicas MÚTUA, normas e condições da legislação e dos índices de ocupação do solo;

9.2.2. Plantas de toda a edificação, incluindo as de reforma, acrescentando as indicações de plantas parciais e detalhes nas áreas molhadas e mais complexas. As plantas deverão demonstrar todos os elementos necessários à perfeita execução da obra, tais como paredes, esquadrias, divisórias, painéis, acessos, escadas, rampas, grades etc., devidamente especificados e cotados;

9.2.3. Planta de demolição e construção das intervenções a serem realizadas;

9.2.4. 06 Cortes contendo todos os ângulos necessários à perfeita visualização da edificação, acrescentando indicações de cortes parciais e detalhes especiais tais como equipamentos fixos, peças metálicas etc.

9.2.5. Plantas detalhadas de todos os forros, incluindo paginação e compatibilização com elementos do ar-condicionado, elétrica e incêndio;

9.2.6. Planta de paginação de piso, contemplando itens de acessibilidade (inclinação de rampas, piso tátil – NBR 16537, entre outros) e compatibilização com elementos do projeto hidráulico;

9.2.7. Detalhamento de áreas molhadas (vista de todas as paredes com as alturas de fixação de todos os equipamentos/louças/metals, paginação do piso considerando tratamento para impermeabilização, planta de forro completa, detalhe executivo de bancada, rodapé, divisória dos boxes etc.);

9.2.8. Detalhamento de guarda-corpo e corrimão;

9.2.9. Detalhamento de mobiliário que não seja do padrão da MÚTUA;

9.2.10. Mapa geral de esquadrias relacionando tipos e quantidades, definindo detalhes de acabamentos, ferragens e arremates diversos;

9.2.11. Detalhamentos de outros componentes arquitetônicos (brises, grades etc.), onde estarão representados e dimensionados através de plantas, cortes e elevações;

9.2.12. Quadro de áreas;

## 10. ENGENHARIA

10.1. Os projetos de engenharia deverão ser elaborados em conformidade com a legislação

em vigor e as normas técnicas pertinentes, incluindo outras não citadas neste documento.

## **11. PROJETO DE COMBATE E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

- 11.1. O projeto de combate e proteção contra incêndio e pânico deverá ser elaborado em conformidade com NBR 12.693, NBR 13.714, NBR 10.897, NBR 14.100 da ABNT, ou as que vierem a substituí-las e normas do Corpo de Bombeiros ou outros órgãos municipais, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pela MÚTUA.
- 11.2. O projeto deverá ser devidamente aprovado pela CONTRATADA junto ao Corpo de Bombeiros da jurisdição da cidade do imóvel ou da cidade mais próxima, na falta de corporação no local, bem como em outros órgãos, se necessário.
- 11.3. Deverá apresentar a concepção da estrutura, das instalações em geral e de todos os componentes do projeto, sendo acompanhado dos itens abaixo:
  - 11.3.1. Informações técnicas que subsidiem os estudos pertinentes ao acesso;
  - 11.3.2. Projeto das instalações de conexão;
  - 11.3.3. Memorial Descritivo, localização, arranjo físico e diagramas;
  - 11.3.4. Documentos e informações solicitados previamente pelo Corpo de Bombeiros;
  - 11.3.5. Detalhamento da rede de chuveiros automáticos (sprinkler), se houver;
  - 11.3.6. Detalhamento da rede de detecção de fumaça;
  - 11.3.7. Sinalização de prevenção e combate a incêndio (segurança, alerta, emergência, proibição, rota de fuga etc.);
  - 11.3.8. Elaboração de Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico. Será solicitado o serviço Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico – PPC;
  - 11.3.9. Detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução da obra;
  - 11.3.10. Projeto isométrico por ambiente, indicando as instalações de água fria. Caso o isométrico não esteja cotado, incluir tabela com a altura dos pontos.

## **12. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

- 12.1. Os projetos hidráulicos, sanitários e deverão ser elaborados em conformidade com as NBR 5.626, NBR 8160, NBR 10.844, NBR 9.649 da ABNT, ou as que vierem substituí-las e normas da concessionária local, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pela MÚTUA.
- 12.2. Deverão apresentar a concepção da estrutura, das instalações em geral, e de todos os componentes, de forma a permitir a perfeita compreensão e execução de todos os elementos que compõem o projeto.
- 12.3. Deverão vir acompanhados dos itens abaixo, conforme a especialidade.

### **13. PROJETO DE INSTALAÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA**

- 13.1. Projeto isométrico, indicando as instalações de água fria e quente. Caso o isométrico não esteja cotado, incluir tabela com a altura dos pontos;
- 13.2. Isométricos em escala 1:20 ou 1:25;
- 13.3. Especificação da tubulação.

### **14. PROJETO DE COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO**

- 14.1. Distribuição em planta dos ramais primários e secundários de escoamento dos efluentes de esgoto.
- 14.2. Projeto isométrico, indicando as instalações. Caso o isométrico não esteja cotado, incluir tabela com a altura dos pontos;
- 14.3. Indicação das caixas de gordura, de passagem etc;
- 14.4. Previsão das calhas e condutores;
- 14.5. Previsão de impermeabilização;
- 14.6. Detalhamento das caixas de gordura, de passagem etc;
- 14.7. Especificação da tubulação;
- 14.8. Detalhamento do processo de impermeabilização, se necessário;
- 14.9. No caso de estrutura metálica, incluir tabela resumo de todas as peças, peso total do aço, metragem quadrada da estrutura em projeção e peso por metro quadrado;
- 14.10. Memorial de cálculo.

### **15. PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO**

- 15.1. O projeto de impermeabilização deve estar de acordo com a NBR 9.574 e NBR 9.575.
- 15.2. Devem ser previstos projeto de impermeabilização para os elementos estruturais, pisos molhados.
- 15.3. Deverá contemplar os itens abaixo:
  - 15.3.1. Estudo de escoamento;
  - 15.3.2. Plantas de localização e identificação das impermeabilizações, bem como dos locais de detalhamento construtivo;
  - 15.3.3. Detalhes específicos que descrevam graficamente todas as soluções de impermeabilização;
  - 15.3.4. Memorial Descritivo constando, entre outros, camadas de impermeabilização e materiais utilizados.

### **16. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

- 16.1. O Projeto Executivo de Instalações Elétricas deverá ser elaborado em conformidade com NBR 5.410, NBR 5.361, NBR 6.689, NBR 14.306, NBR 8.995-1, NBR 15.215,

NBR 5.361, NBR 6.689, NBR 14.306, NBR 5.419, NBR 5.444, NBR 5.456, NBR 15.014 da ABNT ou as que vierem substituí-las, complementado no que couber pela norma IEC 60364 e atos normativos da Concessionária local, bem como orientações e instruções adicionais emanadas pela MÚTUA.

- 16.2.O Projeto Executivo de Instalações Elétricas deverá considerar a divisão, para maior nível de detalhamento, dos Projetos Luminotécnico, Instalação Elétrica – Rede Comum.
- 16.3.O escopo mínimo geral deverá apresentar a concepção da estrutura, das instalações em geral e de todos os componentes do projeto, sendo acompanhado de relatório de justificativas técnicas, além dos itens abaixo:
  - 16.3.1.Diagrama unifilar geral da instalação, com informações de quadros de carga parciais e geral, dispositivos de proteção, condutores e outros;
  - 16.3.2.Diagrama unifilar dos quadros: parciais de distribuição e força (QDF), com respectivos quadros de cargas;
  - 16.3.3.Memória de cálculo de estimativa de carga;
  - 16.3.4.Simulações do luminotécnico por software;
  - 16.3.5.Previsão de segregação de alimentação por grupamento de cargas a partir do QGBT, com circuitos exclusivos para cargas de climatização, iluminação, tomadas de uso geral.
  - 16.3.6.DCI – Declaração de Carga Instalada e demanda prevista.

## **17. PROJETO LUMINOTÉCNICO - LMT**

- 17.1.O Projeto Luminotécnico deverá ser elaborado em conformidade com o INI-C – Instrução Normativa INMETRO para a Classificação de Eficiência Energética de Edificações Comerciais, de Serviços Públicas (INI-C), sendo que o nível de eficiência energética do sistema de iluminação pretendido deverá atender aos requisitos e pré-requisitos do “Nível A” do Regulamento.
- 17.2.Para a elaboração de um projeto energeticamente eficiente do sistema de iluminação, que contemplem os requisitos mínimos para a classificação de nível A, quanto a eficiência energética, segundo o PROCEL EDIFICA, devem ser consideradas, dentre outras, as seguintes premissas básicas:
  - 17.2.1.Atender a iluminância necessária no ambiente segundo a NBR 5413 e a NHO 11 (Avaliação dos Níveis de Iluminamento em Ambientes Internos de Trabalho);
  - 17.2.2.Controle manual facilmente acessível;
  - 17.2.3.Aproveitamento da iluminação natural;
  - 17.2.4.Setorização de circuitos e aproveitamento de luz natural, em conformidade com o layout;
  - 17.2.5.Desligamento automático do sistema de iluminação (automação);
  - 17.2.6.Especificação de equipamentos eficientes, atentando-se aos limites de potência instalada, de acordo com a função desempenhada;
  - 17.2.7.Devem ser entregues os seguintes documentos:
  - 17.2.8.Memorial de cálculo exigido para atendimento ao “Regulamento Técnico da

- 17.2.9. Projeto de iluminação (incluindo iluminação de emergência e balizamento de rotas de fuga conforme exigências do Corpo de Bombeiros);
- 17.2.10. Projeto unifilar e multifilar com diagrama dos quadros de iluminação (QDIL) e detalhamento do quadro de comando de iluminação (automação/contadoras);
- 17.2.11. Simulações detalhadas do luminotécnico por software;
- 17.2.12. Detalhamentos de montagens, quadros, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução da obra.

## **18. PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA - REDE COMUM**

- 18.1. Estudo de curto-circuito.
- 18.2. Verificação da seletividade das proteções.
- 18.3. Diagrama unifilar geral com as indicações dos níveis de curto-circuito nos barramentos de cada quadro e as exigências de proteção contra energização de massas.
- 18.4. Diagramas multifilares dos quadros: geral (QGBT), parciais de distribuição e força (QDF), com respectivos quadros de cargas, em prancha única.
- 18.5. Projeto de rede de alimentadores dos quadros de força.
- 18.6. Projeto de tomadas de uso geral e específico, informando equipamentos das tomadas de uso específico.
- 18.7. Detalhamentos de montagens, quadros, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução da obra.

## **19. PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA - REDE ESTABILIZADA**

- 19.1. Estudo de curto-circuito.
- 19.2. Verificação da seletividade das proteções.
- 19.3. Diagrama unifilar geral com as indicações dos níveis de curto-circuito nos barramentos de cada quadro e as exigências de proteção contra energização de massas.
- 19.4. Diagramas multifilares dos quadros: geral (QGBT), parciais de distribuição e força (QDF), com respectivos quadros de cargas, em prancha única.
- 19.5. Projeto de tomadas de uso específico, informando equipamentos das tomadas de uso específico.  
  
Detalhamentos de montagens, quadros, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução da obra.

## **20. PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE VOZ E DADOS**

- 20.1. O projeto de instalações para cabeamento estruturado de voz e dados deverá ser elaborado em conformidade com NBR 14.565, EIA/TIA 568A, EIA/TIA 569, EIA/TIA 606

ou as que vierem substituí-las, bem como orientações e instruções adicionais emanadas pela MÚTUA.

20.2. Deverá apresentar a concepção da estrutura, das instalações em geral, e de todos os componentes do projeto, sendo acompanhado de relatório de justificativas técnicas, além dos itens abaixo:

20.2.1. Projeto de cabeamento interno, incluindo dimensionamento e especificação de eletrodutos, caixa de passagem e demais componentes do sistema de distribuição de cabos;

20.2.2. Projeto com diagrama de conexões em elevação;

20.2.3. Simbologias, notas e identificação do cabeamento;

20.2.4. Plantas detalhadas de corte esquemático de tubulações, identificação de cabos, comprimento dos cabos, localização das caixas de distribuição, tomadas de comunicação de voz e dados, observando normas brasileiras e regras da empresa fornecedora de serviços de telecomunicações;

20.2.5. Projeto de tomadas de redes de voz e dados com cabeamento estruturado, no mínimo, categoria 6/1Gbps/250Mhz;

20.2.6. Memorial de cálculo.

## **21. PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO**

21.1. O Projeto de Climatização deverá ser elaborado em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, como a NBR 16.401, partes 1, 2 e 3, NBR 10.080, NBR 14.880, entre outras pertinentes.

21.2. Os projetos deverão priorizar o atendimento aos quesitos de sustentabilidade, de segurança física do imóvel e dos usuários, conforto ambiental – inclusive o acústico, qualidade do ar e eficiência energética.

21.3. Os projetos de ventilação serão necessários para demandas de insuflação, como pressurização de escadas e de exaustão de sanitários e de outros ambientes não climatizados que necessitam da renovação do ar.

21.4. Deverá apresentar a concepção das instalações em geral e de todos os componentes do projeto, inclusive a localização, dimensões e outras características arquitetônicas pertinentes ao projeto, incluindo:

21.4.1. Pranchas contendo desenhos da instalação dos equipamentos de ar-condicionado;

21.4.2. Pranchas contendo desenhos da rede de dutos, grelhas, difusores, registros que garantam adequadamente a insuflação, exaustão aos ambientes atendidos;

21.4.3. Diagrama unifilar de ligações elétricas de comando e força dos equipamentos;

21.4.4. Desenhos com encaminhamentos da alimentação elétrica;

21.4.5. Legendas numeradas com descrições dos equipamentos e componentes da instalação;

21.4.6. Quadros de dimensões e simbologias;

21.4.7. Memorial de cálculo do dimensionamento, da rede de dutos, drenos e de interligação e alimentação elétrica do quadro de distribuição até os equipamentos;

21.4.8. Memória de cálculo da carga térmica;

## **22. PROJETO TÁTIL E VISUAL (SINALIZAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E COMUNICAÇÃO)**

- 22.1. Atendimento às normas da ABNT NBR 16537 (Acessibilidade – Sinalização tátil no piso) e NBR 6492.
- 22.2. Inclusão de piso tátil direcional e de alerta em áreas de circulação, acessos e rotas de fuga.
- 22.3. Sinalização visual em alto contraste (placas, pictogramas e faixas de alerta) conforme boas práticas de acessibilidade.
- 22.4. Especificação de materiais antiderrapantes e de alta durabilidade.
- 22.5. Memorial descritivo contendo cores, dimensões, símbolos e materiais.
- 22.6. Plantas com posicionamento exato dos elementos táteis e visuais.

## **23. PROJETO DE CFTV E ALARME (SEGURANÇA ELETRÔNICA)**

- 23.1. Atendimento às normas da ABNT NBR IEC 62676 (CFTV) e NBR 5410 (instalações elétricas).
- 23.2. Definição do posicionamento de câmeras fixas, dome e PTZ, considerando pontos estratégicos e áreas críticas.
- 23.3. Memorial descritivo de equipamentos, cabeamento e infraestrutura de rede.
- 23.4. Sistema de gravação digital redundante, com backup em nuvem ou servidor local seguro.
- 23.5. Especificação de sensores de alarme (movimento, abertura, quebra de vidro) conforme NBR 9441 (sistemas de detecção e alarme de incêndio, quando aplicável).
- 23.6. Diagramas unifilares e multifilares da rede de segurança.

## **24. PROJETO DE CONTROLE DE ACESSO**

- 24.1. Atendimento às normas da ABNT NBR 15247 (Controle de acesso físico a áreas restritas).
- 24.2. Especificação de dispositivos de acesso: catracas, fechaduras eletromagnéticas, leitores biométricos ou cartões RFID.
- 24.3. Integração com sistemas de alarme e CFTV.
- 24.4. Plantas com detalhamento de pontos de instalação, cabeamento e eletrodutos.
- 24.5. Memorial de cálculo para dimensionamento de fontes de alimentação e redundância.
- 24.6. Relatório de segurança com definição de níveis de acesso e segregação de áreas.

## **25. PROJETO ISOLAMENTO ACÚSTICO**

- 25.1. Atendimento à ABNT NBR 10151 e NBR 10152 (avaliação de ruído em áreas habitadas e níveis de conforto acústico).

- 25.2. Estudo de impacto acústico considerando medições prévias (quando aplicável).
- 25.3. Definição de materiais de absorção e isolamento: lã de rocha, painéis acústicos, vidros duplos, portas acústicas.
- 25.4. Plantas e cortes indicando as soluções construtivas.
- 25.5. Memorial descritivo com índices de isolamento ( $R_w$ , STC, NRC) e recomendações de manutenção.
- 25.6. Compatibilização com projetos de climatização e elétrica para evitar falhas em dutos e passagens.

## **26. PROJETO DE SONORIZAÇÃO**

- 26.1. Atendimento à ABNT NBR IEC 60268 (sistemas de som e áudio).
- 26.2. Especificação de caixas acústicas, amplificadores, processadores de áudio e microfones.
- 26.3. Definição de zonas de sonorização (ambientes internos, externos, auditórios, áreas comuns).
- 26.4. Memorial descritivo com níveis de pressão sonora adequados a cada ambiente (em dB).
- 26.5. Plantas com distribuição dos equipamentos, cabeamento e eletrocalhas.
- 26.6. Integração com sistemas de alarme de emergência e evacuação sonora (NBR 15982).

## **27. MODELAGEM BIM - BIM**

- 27.1. Criação de modelo em BIM utilizando o software Revit a partir de modelo 2D (AutoCad) fornecido pela MÚTUA.
- 27.2. Deverá conter TODAS as informações e dados necessários para elaboração dos projetos executivos, incluindo:
  - 27.2.1. Medidas, cotas, materiais e estruturas;
  - 27.2.2. Instalações: elétricas/lógicas, de água/esgoto, de incêndio, condicionamento e refrigeração de ar;
  - 27.2.3. Mobiliários e equipamentos;
  - 27.2.4. Deverá ser documentada a configuração geral dos espaços e materiais de acabamento e outras informações necessárias à perfeita compatibilização e definição do espaço construído.
- 27.3. A completa execução do serviço contempla os seguintes itens:
  - 27.3.1. Arquivos de Projetos: Modelagem em 3D do imóvel, com identificação e classificação em famílias de todos os elementos da edificação, inclusive mobiliário e equipamentos;
  - 27.3.2. Arquivo em Autodesk Revit \*.rvt”;
  - 27.3.3. Arquivos de Famílias: para todas as famílias não entregues pela MÚTUA ou alteradas – Revit \*.rfa” ou similares compatíveis com o Revit;

27.3.4. Planilha de Mobiliário e Equipamentos;

27.3.5. Arquivos de Impressão: Adobe Acrobat Reader \*.pdf” das pranchas (Planta(s), Cortes).

## **28. TODAS AS ESPECIALIDADES**

## **29. ORÇAMENTO DETALHADO POR ITENS - ODT**

- 29.1. O ODT deverá incluir a Planilha Orçamentária Discriminada por Itens (PLO) de cada especialidade de projeto e o Cronograma Físico-Financeiro (CFF).
- 29.2. Todos os documentos deverão informar a data-base da referência de preços.
- 29.3. Será admitida a utilização de data-base com idade de até 60 (sessenta) dias em relação a data de emissão da OES.
- 29.4. O ODT contempla a elaboração e entrega de planilhas separadas por empresa responsável pela execução/fornecimento do item. Assim, deverão ser entregues planilha(s) de obras (inclusive PLQ para os itens de ata de registro de preços), planilha de mobiliário, planilha de equipamentos de uso e cronograma físico-financeiro.
- 29.5. Poderão ser constituídos agrupamentos de planilhas por especialidade de projeto, desde que o valor totalizado de cada uma seja espelhado em uma planilha geral que encerre o somatório final do orçamento, conforme modelo fornecido pela MÚTUA.
- 29.6. Deverão ser adotados como valores de referência o uso da base de dados do SINAPI ou, quando não houver, os valores de referência constantes de publicações técnicas de órgãos ou instituições especializadas, desde que observada a atualidade dos dados e sua compatibilidade/aplicação ao objeto orçado.
- 29.7. Quando os valores de referência não puderem ser obtidos na forma do subitem anterior, poderão ser aplicados os valores de mercado ou outra fonte de consulta válida.
- 29.8. Os valores unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com o quantitativo a que correspondem (m<sup>2</sup>, m<sup>3</sup>, unidade etc.), tanto para material como para mão-de-obra.
- 29.9. É vetada a utilização de composições de itens ou subitens com indicação de verba como unidade de medida, sendo obrigatória a utilização de parâmetros que permitam a total mensuração do serviço/insumo.
- 29.10. A constituição da planilha deve ser detalhada com precisão, devendo a descrição dos itens e subitens manter correlação com os projetos e memoriais, e, permitir sua perfeita identificação.
- 29.11. É permitida a indicação de marcas apenas como referências das especificações técnicas adotadas, no entanto, quando utilizadas essas referências, é obrigatório que seja adotada a seguinte expressão: “de qualidade equivalente ou superior”.
- 29.12. Sobre o valor do custo unitário de cada item, obtido pela soma do valor de mão-de-obra e material, deverá incidir o percentual de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas.
- 29.13. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item.
- 29.14. O percentual de BDI deverá estar salientado na planilha conforme indicado no

- 29.15. Cada item da planilha deverá ter seu respectivo subtotal, de modo a permitir fácil visualização dos custos desagregados.
- 29.16. A faixa de precisão esperada para o ODT em relação ao seu custo final da obra é de até 10% para mais ou para menos, conforme Orientação Técnica OT-IBR004/2012 do IBRAOP.
- 29.17. A CONTRATADA deverá fornecer os documentos que comprovem os valores oriundos de pesquisa de mercado apresentados em seus orçamentos.

### **30. COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS - COO**

- 30.1. Coordenação e compatibilização de projetos consistem na verificação da compatibilidade de todos os documentos gerados por todas as especialidades envolvidas, devendo ficar a cargo, preferencialmente, de profissional da especialidade de Arquitetura, podendo ser de outra especialidade conforme definição do Gestor Técnico.
- 30.2. A COO deverá ser solicitada quando a demanda envolver a elaboração de projetos de mais de uma especialidade e a critério do Gestor Técnico do contrato.
- 30.3. O coordenador de projetos deverá:
- 30.3.1. Verificar a compatibilização física, dimensional e sistêmica entre os diversos projetos e especialidades buscando uma solução definitiva e resolvendo todas as interferências possíveis;
  - 30.3.2. Orientar todos os projetistas quanto aos padrões da MÚTUA e à correta forma de apresentação de projetos (layers, escalas, selos, folhas, versão dos arquivos, entre outros);
  - 30.3.3. Apontar e propor as adequações necessárias à perfeita compatibilidade entre os diversos projetos e especialidades;
- 30.4. Como resultado da Coordenação e compatibilização de projetos deverá ser entregue:
- 30.4.1. Planta de forro contendo todas os sistemas de infraestrutura compatibilizados (climatização, hidrossanitário e águas pluviais, luminotécnico, redes de elétricas e de cabeamento lógico, sistemas de segurança, automação etc.) com a estrutura e arquitetura da edificação, demonstrando a adequabilidade da solução adotada;
  - 30.4.2. Caso haja a infraestrutura tenha distribuição pelo piso deverá ser apresentada planta de piso compatibilizada;
  - 30.4.3. Corte com demarcação de todos os níveis dos sistemas de infraestrutura compatibilizados com a estrutura e arquitetura da edificação, demonstrando a ausência de interferências e adequabilidade da solução adotada;
  - 30.4.4. As informações adicionais porventura necessárias ao melhor entendimento dos fatos a que se refere o relatório deverão ser consubstanciadas no campo observações e/ou documentações anexas (detalhes, memória de cálculos, textos normativos etc.).

### **31. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - CFF**

- 31.1. Em todas as obras e serviços, independentemente do prazo, será obrigatória a confecção do cronograma físico-financeiro, inclusive para os casos de itens/serviços contratados por meio de ata de registro de preços, nos quais, deve ser apresentado cronograma.
- 31.2. O CFF deverá espelhar fielmente a planilha orçamentária objeto da contratação com a mesma composição dos seus itens principais.
- 31.3. A organização das diversas etapas da obra ou serviço de engenharia apresentadas no cronograma deverão estar compatíveis com as técnicas executivas definidas nos Memorial Técnicos/ETS bem como nas relações de dependência existentes entre as diferentes etapas.
- 31.4. O cronograma deverá ser elaborado conforme modelo disponibilizado pela MÚTUA, observando o prazo tecnicamente necessário para a execução do serviço, que deverá ser compatível com o prazo determinado em contrato.
- 31.5. Para as obras e serviços com prazo superior a 30 dias e inferior a 90 dias (inclusive), deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro, no mínimo em aplicativo EXCEL.
- 31.6. Para obras e serviços com prazo superior a 90 dias o cronograma deverá ser elaborado contendo todos os passos necessários para execução da obra, identificando os caminhos críticos e interdependências entre as atividades, inclusive a programação em etapa com blocagens de área (rollout), de tal forma que não ocorram programações de serviços em ordem cronológica inversa (Ex.: pintura antes do revestimento), ou ainda, falhas na disponibilização de áreas.
- 31.7. Após a contratação da obra/serviço e anteriormente ao primeiro desembolso, o cronograma físico-financeiro de execução poderá, desde que não se altere o prazo contratual ou modifique substancialmente a programação original, sofrer alterações pela empresa responsável pela execução da obra ou serviço, devendo obrigatoriamente ser apresentado nos mesmos moldes e aplicativo do cronograma físico-financeiro de previsão para aprovação prévia pela CONTRATADA.
- 31.8. A critério da MÚTUA, a apresentação do cronograma que trata o subitem acima também poderá ser feita através de arquivo em aplicativo EXCEL.
- 31.9. Para cada etapa prevista deverão ser feitas as totalizações de valores e percentuais, programando assim os desembolsos a serem realizados para o serviço.

### **32. PROCEDIMENTOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL E AVALIAÇÕES**

- 32.1. São procedimentos de levantamento cadastral e avaliações.

### **33. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS - ETS**

- 33.1. As especificações técnicas de serviços com discriminação dos itens a serem executados deverão ser estruturadas conforme modelo MÚTUA.
- 33.2. A descrição dos serviços deverá ser feita de forma clara e detalhada de modo a não suscitar dúvidas, devendo ser subdivida em etapas e atividades (serviços iniciais, revestimentos etc.).

- 33.3. As citações de normas técnicas e outras determinações legais deverão, sempre conter a indicação do número do documento, órgão emissor e sua vigência/versão (ex.: NBR XXXX da ABNT, vig. mês/ano).
- 33.4. Eventuais anexos do memorial deverão ser numerados de forma sequencial em algarismos romanos (ex.: ANEXO I, II, ...) e sua citação no corpo do memorial deverá ser feita de forma a remeter ao anexo facilmente (ex.: subitem 1.11 do ANEXO I).
- 33.5. No caso de obras envolvendo construção de edificações novas, reformas e/ou ampliações deverá ser acostado ao memorial de serviços, o Caderno de Discriminações Técnicas para Execução de Obras/Serviços, conforme modelo a ser fornecido pelo Engenheiro e Arquiteto do Quadro da MÚTUA.
- 33.6. Todo o Memorial deve estar agrupado em um único arquivo digital.

## **34. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS, PEÇAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS**

### **35. ORIENTAÇÕES GERAIS**

- 35.1.1. Os projetos, memoriais, planilhas, relatórios e demais peças técnicas deverão ser apresentadas em meio digital em plataforma de arquivos de serviço “cloud” (nuvem) – ref. Sharepoint/OneDrive Microsoft ou compatível.
- 35.1.2. A plataforma deve ter controles de acesso via usuário e senha, perfis de acesso para diversos tipos de usuários.
- 35.1.3. A CONTRATADA deve manter o serviço durante toda a vigência do contrato.
- 35.1.4. Todos os documentos deverão conter o número da ART/RRT a que estão vinculados, data, identificação e assinatura do profissional responsável pela elaboração e visto do coordenador técnico sob assinatura identificadora.
- 35.1.5. Todas as laudas de memoriais, especificações, relatórios, laudos e planilhas deverão conter a logomarca da CONTRATADA e da MÚTUA, bem como numeração sequencial de páginas e identificação no rodapé do arquivo e data.
- 35.1.6. As planilhas e cronogramas deverão ainda ser rubricados pelo coordenador técnico da CONTRATADA.
- 35.1.7. Poderão ser solicitadas cópias impressas em papel para apresentação e aprovação em órgãos públicos, conforme exigências locais.
- 35.1.8. As cópias impressas deverão conter o timbre da CONTRATADA e o timbre padrão da MÚTUA, devendo ser rubricadas pelo Coordenador Técnico.
- 35.1.9. As cópias impressas, quando solicitadas, deverão ser plotadas em escala, devidamente dobradas, contendo a assinatura e identificação do responsável técnico pela elaboração do mesmo e do coordenador técnico da CONTRATADA.
- 35.1.10. A aceitação de cópias de projeto em plotagem fora da escala adequada (tamanho reduzido) ficará a critério da MÚTUA.
- 35.1.11. O tamanho das pranchas deverá obedecer aos padrões de prancha definidos pela ABNT.
- 35.1.12. Caso haja arquivos padronizados (*templates*) para a execução dos projetos disponibilizados pela MÚTUA à CONTRATADA, esta deve, obrigatoriamente,

utilizá-los para o desenvolvimento dos projetos.

- 35.1.13. Será solicitada a elaboração de projeto em BIM, a serem executados em programa REVIT, versão 2025, que deverão ser apresentados em extensão “.RVT” e “.IFC”.
- 35.1.14. Os projetos devem resultar em um máximo de esclarecimentos para a obra, não havendo limite para a quantidade de pranchas.
- 35.1.15. Todos os desenhos devem ser farta e claramente cotados, preferencialmente por fora dos mesmos, tomando-se como norma que cada prancha é autônoma e independente das demais.
- 35.1.16. Para efeito de compatibilidade dos projetos, não serão aceitos, em qualquer etapa, arquivos com cotas editadas (forçadas), ou seja, o desenho deve apresentar a proporção real e exata.
- 35.1.17. Os arquivos de texto deverão ser executados no aplicativo WORD, versão Microsoft Office 365, extensão “.DOCX”.
- 35.1.18. Os arquivos de planilha deverão ser executados no aplicativo EXCEL, versão Microsoft Office 365, extensão “.XLSX”.
- 35.1.19. Os arquivos de apresentações ou documentos deverão ser executados no aplicativo POWER POINT, versão Microsoft Office 365, extensão “.PPTX”.
- 35.1.20. Os arquivos referentes a cronogramas físico-financeiros deverão ser apresentados em aplicativos EXCEL da Microsoft.
- 35.1.21. Os arquivos de imagens deverão ser entregues em formato “.PNG” ou “.JPG”.
- 35.1.22. Para os demais arquivos gráficos, o aplicativo e extensão a serem utilizados deverão ser acordados, previamente, com o Engenheiro e Arquiteto do quadro técnico da MÚTUA.
- 35.1.23. Em caso de necessidade de compactação, deverá ser utilizado software com extensão “.ZIP”.
- 35.1.24. Todos os arquivos encaminhados através de correio eletrônico deverão ser compactados previamente.
- 35.1.25. A CONTRATADA se comprometerá a utilizar os softwares citados acima na mesma versão utilizada pela MÚTUA, preservando a compatibilidade, inclusive devendo efetuar as mesmas atualizações realizadas pela MÚTUA, caso necessário.
- 35.1.26. A identificação dos arquivos deverá ser efetuada conforme a nomenclatura abaixo:

**Formato Geral:** UU\_EEE\_V\_XX\_AB.ext, onde:

- **UU:** Código da Unidade Federativa;
- **EEE:** Especialidade de projeto/serviço pela combinação de três ou quatro letras, no seguinte formato:
  - LEG = projeto legal;
  - ARQ = arquitetura;
  - LAY = *layout*;
  - SII = sinalização interna;

- SIE = sinalização externa;
- AIC = anti-incêndio;
- HIA = hidrossanitário;
- EST = estrutural;
- FUD = fundações;
- ENE = entrada de energia;
- SPD = SPDA;
- LMT = luminotécnico;
- ERC = elétrica comum;
- EEE = elétrica estabilizada;
- GMG = rede ininterrupta;
- TLC = telecomunicações;
- CAE = cabeamento estruturado;
- CFT = segurança CFTV;
- ALM = segurança alarme;
- CTA = segurança controle de acesso;
- AUT = automação predial;
- SOM = sonorização;
- ARC = ar-condicionado;
- PLT = transporte vertical – plataforma elevatória;
- PLO = planilha orçamentária com preço;

- V: Identificador da versão do arquivo formado pela data na seguinte ordem aaaa/mm (ex: 2022\_02);
- XX: Numeração sequencial da ordem dos arquivos com dois dígitos. (Exemplo: 01, 02, 03...);
- AB: Nomenclatura fixa “AB” que deverá ser utilizada apenas nos arquivos referentes a projetos “*as built*”;
- EXT: Extensão do Arquivo.

35.2.O rótulo (carimbo) deverá ter 18,5 cm de largura e conter, no mínimo, as seguintes informações:

35.2.1. Nome do cliente (MÚTUA –);

35.2.2. Logomarca da CONTRATADA;

35.2.3. Identificação da dependência da MÚTUA, objeto do serviço;

35.2.4. Endereço completo do imóvel;

35.2.5. Título do projeto (Implantação, Reforma, Ampliação, Mudança de Layout etc.);

35.2.6. Especialidade do projeto (Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural etc.);

35.2.7. Assunto da prancha e referência (Planta – Pavimento Térreo, Cortes – X-X’, Fachada, indicação de Norte etc.);

35.2.8. Indicação do nome do arquivo da gravação da prancha no formato padronizado;

35.2.9. Número da prancha no formato sequência/quantidade total (01/03, 02/03...);

35.2.10. Data da elaboração do projeto (DD/MM/AAAA);

35.2.11. Campo para assinatura do proprietário;

- 35.2.12. Campo com assinatura do(s) Responsável(is) Técnico(s) com identificação do nome completo, número do registro no conselho profissional pertinente, endereço e telefone);
- 35.2.13. Especialidade;
- 35.2.14. Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20 etc.).
- 35.3. Os arquivos digitais relativos à documentação técnica produzida deverão ser agrupados por especialidade em pastas distintas;
- 35.4. Os arquivos de pranchas técnicas devem ser distintos por especialidade e por prancha;
- 35.5. Os edifícios com mais de 1 (um) pavimento deverão constar em um único arquivo, que seja configurado para permitir a manipulação de cada pavimento de forma isolada.
- 35.6. É obrigatória, em todos os layouts e projetos arquitetônicos, a apresentação de quadro de áreas, discriminado por ambientes e pavimentos;
- 35.7. Nos projetos de alteração de layout deverá ainda ser representado na prancha, em tamanho reduzido, o layout anterior correspondente, de forma a facilitar a visualização das mudanças processadas;
- 35.8. A disponibilização dos arquivos em nuvem deverá perdurar por até 180 dias após o último dia de vigência.

### 36. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE DESENHOS EM CAD

- 36.1. Os projetos deverão ser executados em programa AUTOCAD FULL versão 2026 ou anterior, apresentados em extensão “.DWG” e “.PDF”;
- 36.2. Na hipótese de utilização de software em versão superior, os arquivos de desenhos deverão ser salvos em formato compatível com a versão 2026 (extensão “.DWG”);
- 36.3. Não serão acatados arquivos com extensão “.DXF”;
- 36.4. O tipo de fonte a ser utilizada será a “ARIAL”;
- 36.5. A unidade básica do desenho será centímetro (cm);
- 36.6. As pranchas serão desenhadas no Model Space e apresentadas no *Paper Space*, em milímetros (mm);
- 36.7. As pranchas deverão ser plotadas em padrão de cor monocromático e, portanto, todas as legendas criadas nos desenhos devem ser passíveis de visualização e distinção de forma independente da cor.
- 36.8. A relação de cores e espessuras de pena, escala de plotagem, tamanho da prancha e versão do software devem também ser indicadas nas notas do projeto.
- 36.9. O esquema dos *layers* deve seguir a tabela abaixo:

LAYER	COR	PENA	LAYER	COR	PENA
AR-ALVENARIA	4	0.60	AR-LINHA_CORTE	170	0.15

AR-CERAMICA	252	15	AR-LINHA EIXO	252	0.15
AR-CONSTRUIR	12	0.13	AR-LINHA TERRA	7	0.70
AR-COPA-COZ	6	0.10	AR-MADEIRA	1	0.20
AR-CORTE 01	6	0.10	AR-METAIS	6	0.10
AR-CORTE 02	1	0.20	AR-MOVEIS	6	0.10
AR-CORTE 03	5	0.30	AR-MOVEIS FIXOS	8	0.15
AR-CORTE 04	3	0.40	AR-NIVEL	30	0.13
AR-CORTE 05	5	0.50	AR-PAREDE	4	0.60
AR-CORTE 06	4	0.60	AR-PEITORIL	5	0.30
AR-CORTE 07	7	0.70	AR-PILAR	4	0.60
AR-COTAS	1	0.20	AR-PISO	6	0.10
AR-COTAS EIXO	1	0.20	AR-PROJEÇÃO 01	6	0.10
AR-COTAS NIVEL	30	0.13	AR-PROJEÇÃO 02	1	0.20
AR-DEMOLIR	52	0.13	AR-SAN	6	0.10
AR-DIVISORIA	3	0.40	AR-SIMB	1	0.20
AR-EIXO	252	0.15	AR-TELHA	252	0.20
AR-EQUIPAMENTOS	1	0.20	AT-TELHA CT	3	0.40
AR-ESPECIFICAÇÕES	12	0.13	AR-TEXTO	30	0.13
AR-ESQUADRIA	3	0.40	AR-TEXTO2	5	0.25
AR-ESQUADRIA_VT	1	0.20	AR-TERRA	7	0.70
AR-FORRO	1	0.10	AR-VIDRO	3	0.40
AR-FORRO_CT	5	0.30	AR-VISTA 00	9	0.08
AR-HATCH	6	0.10	AR-VISTA 01	6	0.10
AR-HATCH CINZA	252	0.15	AR-VISTA 02	1	0.20
AR-HATCH CONC	8	0.15	AR-VISTA 03	5	0.30

AR-HATCH VERDE	84	0.15	AR-VISTA 04	3	0.40
AR-HATCH VERM	10	0.13	AR-VISTA 05	2	0.50
AR-HATCH VIDRO	10	0.15	AR-VISTA 06	4	0.60
AR-HUM	6	0.10	AR-253	4	0.60
AR-LINHA AREA	7	0.70	AR-254	4	0.60

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://ged.mutua.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.



Código de verificação: AQFZ-6BTN-PUH1-KIWU

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/10/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Eng. Civil Emanuel Inácio Bezerra Rodrigues - 01/10/2025 17:44:07 (Docflow)
- Marcus Fernando Silva Lima Paes - 01/10/2025 17:30:53 (Docflow)